



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº 03/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO OBJETO

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO EXCLUSIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E A LEI ORGÂNICA DE ITAQUAQUECETUBA.*

ABERTURA:

DATA: 27/05/2015

HORA: 14:00



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 03 DE 19 DE MAIO 2015.

CONVITE Nº 03/15

PROCESSO Nº 132/15

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO

1.1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor WILSON DOS SANTOS, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade CONVITE Nº 03/15, tipo MENOR PREÇO, visando a contratação de empresa especializada para ministrar curso exclusivo aos servidores públicos do Poder Legislativo, incluindo material didático elaborado de acordo com as legislações do Município, em especial o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica de Itaquaquetuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas legais e regulamentos pertinente, bem como pelas condições específicas deste Edital.

1.1.2 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.3 A Sessão de Abertura do procedimento licitatório iniciar-se-á com a entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, devidamente fechados, lacrados em seu fecho, conforme segue:

- Do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverá constar, na parte externa os seguintes dizeres:
 - CONVITE Nº 03/15
 - Envelope “DOCUMENTAÇÃO”
 - Razão Social da proponente
 - Endereço da Proponente

- Do envelope contendo a PROPOSTA, deverá constar, na parte externa os seguintes dizeres:
 - CONVITE Nº 03/15
 - Envelope “PROPOSTA”
 - Razão Social da proponente
 - Endereço da Proponente



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 1.1.4 Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu, sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.
- 1.1.5 Juntamente com os envelopes que contenham a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA”, a licitante deverá apresentar, em envelope próprio, carta de credenciamento ou preposição, confeccionada em papel timbrado, assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la, com plenos poderes para os assuntos relacionados com a presente licitação, conforme ANEXO III deste Edital. Caso a empresa esteja representada por um de seus sócios, deverá ser anexada cópia autenticada do Contrato Social. A falta do documento não inabilitará a licitante, mas impedirá o exercício, pelo representante presente aos trabalhos, dos direitos decorrentes da preposição.
- 1.1.6 Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser entregues impreterivelmente **até às 14:00 horas do dia 27 de maio de 2015** à Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Contabilidade e Finanças desta Edilidade, localizado à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, horário este que será iniciada a reunião para abertura dos referidos envelopes.
- 1.1.7 Sempre será admitido que o conteúdo do presente Edital de Licitação, na modalidade CONVITE, foi cuidadosamente examinado e compreendido pelas LICITANTES, sendo assim, não isentarão do fiel cumprimento do disposto nesta documentação, devido à omissão ou negligência, oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.
- 1.1.8 O presente edital licitatório e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados no endereço eletrônico: www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br, ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Contabilidade e Finanças desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas.
- 1.1.9 Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4646-4538 / 4646-4977 / 4647-6002 ou 99285-6410.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente CONVITE tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso exclusivo aos servidores públicos do Poder Legislativo, incluindo material didático elaborado de acordo com as legislações do Município, em especial o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica de Itaquaquecetuba, com atendimento aos requisitos gerais e específicos, conforme Memorial Descritivo, denominado ANEXO I, o qual é parte integrante deste Edital.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que atenderem as exigências deste edital.
- 3.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
 - 3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
 - 3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 3.2.3. sob processo de concordata ou falência;
 - 3.2.4. reunidas em consórcio;
 - 3.2.5. quando não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.
- 3.3. Poderão participar da presente licitação empresas CONVIDADAS ou aquelas NÃO CONVIDADAS, cujo ramo de atividade esteja pertinente ao objeto da licitação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, que manifestarem seu interesse na participação, por escrito, conforme ANEXO VIII deste Edital, em atenção à Comissão Permanente de Licitações - CPL, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação dos envelopes, devendo entregar cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba ou por quaisquer órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais, dentro do respectivo prazo de validade, para verificação da adequação do ramo de atividade e juntada no respectivo processo, quando será fornecida cópia deste convite.
 - 3.3.1 Os interessados em efetuar seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos exigidos no Decreto Municipal nº 5626, de 20 de fevereiro de 2006, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida no subitem 1.1.6, perante o Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, sito à Avenida Vereador João Fernandes da Silva nº 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.
 - 3.3.1.1 Para maiores informações ao estabelecido no subitem 3.3.1, estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4640-1442 e 4642-1531.
- 3.4. Não será permitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, servidores públicos desta Administração Pública, inclusive na condição de sócio ou dirigente.
- 3.5. Pessoas físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

4. DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. A impugnação do presente Edital por alegação de qualquer irregularidade, deverá estar em conformidade com o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 5.1. A licitante deverá apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos abaixo indicados, no original, cópia autêntica por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

5.4. OUTROS DOCUMENTOS

- 5.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO IV deste Edital;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 5.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis da superveniência de fato impeditivo quanto a sua participação na presente licitação, bem como, de que está ciente de que deverá declará-los quando ocorrido durante o certame, conforme ANEXO V deste Edital;
- 5.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, também, DECLARAÇÃO, conforme ANEXO VI deste Edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14;
- 5.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do subitem 5.4.3., eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do Contrato, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14;
- 5.4.5. Os documentos exigidos neste Edital terão sua validade no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, quando outro não constar no corpo das certidões;
- 5.4.5.1 **As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.**
- 5.4.6. As empresas que apresentarem o certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba como prestador de serviço no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação, com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas, estarão dispensadas dos seguintes subitens: 5.2.1 a 5.2.4, 5.3.1 e 5.3.2, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A licitante deverá apresentar no envelope “PROPOSTA”, sem qualquer outra oportunidade de apresentação ou complementação sobre quaisquer pretextos, a proposta propriamente dita, escrita de um só lado, com clareza, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.1.1. Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da empresa LICITANTE;
- 6.1.2. Preço unitário, total e global expressos em moeda corrente nacional;



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

- 6.1.3 Condições de pagamento: 10 (dez) dias da data da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços prestados e devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública;
- 6.1.4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 6.1.5. Prazo de execução: Em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços;
 - 6.1.5.1 O curso ministrado aos servidores públicos, deverá ocorrer nos dias, horários e locais definidos pela CONTRATANTE, com carga horária total de 56 (cinquenta e seis) horas;
- 6.1.6. Serão consideradas inadequadas, desta forma desclassificadas, as propostas que apresentarem erros, omissões, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
- 6.1.7. Nos preços constantes da proposta deverão estar inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos inerentes;
- 6.1.8. A proposta comercial deverá apenas indicar as condições comerciais. Quaisquer outras condições não serão consideradas;
- 6.1.9. Os preços apresentados na Proposta Comercial serão fixos e irrevogáveis;
- 6.1.10. O preço contratado será a compensação integral por todos os custos diretos e indiretos da Contratada, para a contratação dos serviços e nele deverão constar os encargos trabalhistas e da seguridade social, impostos e seguros de qualquer natureza;
- 6.1.11. Não serão aceitas propostas transmitidas por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;
- 6.1.12. As propostas apresentadas após a data e horário limite não serão recebidas.

7. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

- 7.1. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, alocados sob a dotação orçamentária 01.01.00.3.3.90.39.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 8.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, em reunião dirigida pelo Presidente ou seu substituto e representantes das licitantes, serão abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e examinados os respectivos conteúdos.
- 8.2. A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo. Continuando os trabalhos a Comissão enunciará as licitantes habilitadas.
- 8.3. Serão restituídos os envelopes “PROPOSTA” das licitantes inabilitadas desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação, quando for o caso.
- 8.4. Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA” na mesma reunião.
- 8.5. Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de o interpor no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, retendo os envelopes “PROPOSTA”, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.
- 8.6. Somente após decidida a fase de habilitação é que serão abertos os envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas.
- 8.7. Todos os documentos dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
- 8.8. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
- 8.9. Fica facultada à Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas da Administração, ou fora dela.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 9.1. As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão Permanente de Licitações, e o resultado submetido à homologação e adjudicação do Sr. Presidente do Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 9.2. O critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto do presente edital.
- 9.3. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio em ato público.
- 9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Edilidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativas.
- 9.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.
- 9.6. Examinados os conteúdos das propostas comerciais, pela Comissão Permanente de Licitações, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.
- 9.7. Após abertos os envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme § 6º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. A LICITANTE poderá interpor recurso dos atos praticados pela CÂMARA, decorrentes desta licitação, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O objeto da licitação será recebido provisoriamente e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 11.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

11.4 A administração rejeitará no todo ou em parte, serviços em desacordo com o Contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Em havendo recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato e receber a Ordem de Execução dos Serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação acarretará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ajuste.

12.3. O atraso injustificado do início da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

12.4. Advertência - pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das falhas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal, garantida prévia defesa.

12.5. Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de até 02 (dois) anos no caso de reincidência nas falhas e/ou inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.

12.6. Os valores referentes ao ressarcimento de quaisquer eventuais danos causados à Câmara Municipal, em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, incisos I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

12.7. As licitantes se comprometem a executar os serviços objeto deste convite em perfeito estado, responsabilizando-se pela eventual substituição das unidades defeituosas até um dia antes da data fixada para o pagamento, sob a pena de incidência de multa de 5% sobre o valor global do contrato.

12.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

12.9. As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da CONTRATANTE.

12.10. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do Contrato.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

13. DO COMPROMISSO E ANUÊNCIA DA LICITANTE

- 13.1. Com a simples formalização da entrega dos envelopes, as licitantes comprometem-se pela veracidade e autenticidade de seus documentos e de todas as informações constantes dos envelopes, bem como, declaram que aderem aos termos do presente Edital e que reconhecem os direitos da Administração previstos na Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações, relativos a rescisões, revogação e contratos administrativos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Departamento de Administração desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta.
- 14.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 14.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.4. A Câmara Municipal poderá anular a presente licitação se verificado vícios insanáveis nas informações dos documentos apresentados, mesmo que no curso do fornecimento. Ainda, podendo por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, revogar a presente licitação. Tudo isso, visando o interesse e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.
- 14.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquetuba para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

15. É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

- 15.1. ANEXO I - Memorial descritivo;
- 15.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;
- 15.3. ANEXO III - Procuração;



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

- 15.4. ANEXO IV - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- 15.5. ANEXO V - Declaração de Inexistência de Impedimentos;
- 15.6. ANEXO VI - Declaração do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14;
- 15.7. ANEXO VII - Formulário modelo para preenchimento da Proposta Comercial;
- 15.8. ANEXO VIII - Modelo de requerimento para participação na licitação, exigido para as empresas não convidadas.

Itaquaquetuba, 19 de maio de 2015.

VER. WILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Convite nº 03/15

Processo Administrativo nº 132/15

OBJETO

- 1.0. Contratação de empresa especializada para ministrar curso exclusivo aos servidores públicos do Poder Legislativo, incluindo material didático elaborado de acordo com as legislações do Município, em especial o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica de Itaquaquetuba, com atendimento aos requisitos gerais e específicos, deste Memorial Descritivo.

MATÉRIAS A SEREM MINISTRADAS COM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E A RESPECTIVA CARGA HORÁRIA

1.1 NOÇÕES BÁSICAS DO PODER LEGISLATIVO - 16 (dezesesseis) horas/aula.

- 1.1.1 A Origem e Evolução do Poder Legislativo;
- 1.1.2 O Poder Legislativo no Brasil;
- 1.1.3 Normas Jurídicas;
- 1.1.4 Organização do Município;
- 1.1.5 Repartição de Competências;
- 1.1.6 Noções Básicas Sobre a Câmara Municipal;
- 1.1.7 Processo Legislativo;
- 1.1.8 Legística (como Elaborar uma Lei);
- 1.1.9 Conflito Aparente de Normas.

1.2 SEJA UM LÍDER PÚBLICO INSPIRADOR - 16 (dezesesseis) horas/aula.

- 1.2.1 Comunicar-se com Excelência;
- 1.2.2 Autoestima Elevada;
- 1.2.3 Confiança e Segurança;
- 1.2.4 Alegria e Felicidade;
- 1.2.5 Foco na Solução;
- 1.2.6 Flexibilidade;
- 1.2.7 Mentalidade Vencedora;
- 1.2.8 Felicidade Plena;
- 1.2.9 Espírito de Vitória e Superação Pessoal;
- 1.2.10 Administrar Melhor seu Tempo;



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

- 1.2.11 Relacionamentos Harmoniosos;
- 1.2.12 Autocontrole Emocional;
- 1.2.13 Como superar objeções;
- 1.2.14 Práticas para uma Liderança Pública Inspiradora.

1.3 REDAÇÃO OFICIAL LEGISLATIVA - 8 (oito) horas/aula.

Parte I - Documentos Oficiais

- 1.3.1 Nova Ortografia da Língua Portuguesa;

Parte II - Documentos Oficiais

Formas de Abreviar Palavras

- 1.3.2 Uso de Siglas;
- 1.3.3 Escrita de Horas;
- 1.3.4 Escrita de Datas;
- 1.3.5 Escrita de Números;

Parte III - Documentos Oficiais

Vícios de Linguagem

- 1.3.6 Prolixidade;
- 1.3.7 Ambiguidade;
- 1.3.8 Pleonasma;
- 1.3.9 Cacofonia;
- 1.3.10 Eco;
- 1.3.11 Estrangeirismo;
- 1.3.12 Jargão Fora de Contexto.

1.4 QUALIDADE TOTAL NO ATENDIMENTO - 16 (dezesesseis) horas/aula.

- 1.4.1 O Atendimento ao Público sob o Enfoque da Qualidade;
- 1.4.2 Eficácia no Atendimento por Telefone;
- 1.4.3 Eficácia no Atendimento Presencial;
- 1.4.4 Postura Ética e Profissional;
- 1.4.5 Mediação de Conflitos;
- 1.4.6 Diversidade e Convivência;
- 1.4.7 Relações Humanas;
- 1.4.8 Resolução Pacífica de Conflitos;
- 1.4.9 Comunicação;
- 1.4.10 Negociação;
- 1.4.11 Mediando Conflitos;
- 1.4.12 Conceito: Crises, Conflitos e Confrontos;
- 1.4.13 Cultura de Paz.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

1.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.5.1 A CONTRATADA deverá ministrar curso exclusivo para um número estimado de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) servidores públicos do Poder Legislativo, devendo emitir certificados ao final do curso, para aqueles que atingirem o mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença;
- 1.5.2 O curso ministrado aos servidores públicos, deverá ocorrer nos dias, horários e locais definidos pela CONTRATANTE, com carga horária total de 56 (cinquenta e seis) horas, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;
- 1.5.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os profissionais qualificados para a supervisão, controle e execução dos serviços contratados.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO EXCLUSIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E A LEI ORGÂNICA DE ITAQUAQUECETUBA.

Convite nº 03/15

Processo Administrativo nº 132/15

Contrato nº ____/15

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. WILSON DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua _____ nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr^(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para ministrar curso exclusivo aos servidores públicos do Poder Legislativo, incluindo material didático elaborado de acordo com as legislações do Município, em especial o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica de Itaquaquetuba, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA** na forma deste Contrato a executar os serviços, na conformidade do Convite 03/15, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores).



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA - O serviço de que trata a Cláusula anterior será de ministração de curso exclusivo, a um número estimado de 120 (cento e vinte) servidores públicos do Poder Legislativo, incluindo material didático elaborado de acordo com as legislações do Município, em especial o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica de Itaquaquecetuba, com atendimento aos requisitos gerais e específicos, conforme Memorial Descritivo, denominado ANEXO I, o qual é parte integrante deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela efetiva execução dos serviços constantes descrito no ANEXO I, o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** mediante cheque, para ocorrer o pagamento em 10 (dez) dias da data da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços prestados e devidamente atestado por servidor competente da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser executados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura deste Contrato e expedição da Autorização da Ordem de Execução dos Serviços.

Parágrafo Único - O curso ministrado aos servidores públicos, deverá ocorrer nos dias, horários e locais definidos pela **CONTRATANTE**, com carga horária total de 56 (cinquenta e seis) horas.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização dos serviços oriundos do presente Contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.39.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - As alterações às Cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato e receber a ordem de execução dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - De 10% (dez por cento) do valor total do ajuste, pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do contrato.

Parágrafo Terceiro - O atraso injustificado do início da execução do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato.

Parágrafo Quarto - Advertência - pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da **CONTRATANTE** para regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal, garantida prévia defesa.

Parágrafo Quinto - Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de até 02 (dois) anos no caso de reincidência nas falhas e/ou inexecução do Contrato que importe em prejuízo ao serviço público.

Parágrafo Sexto - Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, inciso I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Sétimo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Nona.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE**, por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Nona; entende-se como motivos para rescisão do contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O objeto do presente Contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Parágrafo Segundo - O objeto será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - A administração rejeitará no todo ou em parte, material em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dá-se ao presente Contrato o Valor Global de R\$ _____ (_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA, em
___ de _____ de 2015.

VER. WILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADA

Data da Assinatura: ____/____/15

TESTEMUNHAS:

NOME
RG nº

NOME
RG nº



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Convite nº 03/15

Processo Administrativo nº 132/15

OUTORGANTE:

..... (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, sediada a nº, na cidade de, Estado, neste ato representada por seu sócio gerente (nome completo), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO:

..... (nome completo), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na, nº, na cidade de, Estado de

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes “*ad judicia*” e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Convite nº 03/15

Processo Administrativo nº 132/15

DECLARO para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Convite nº 03/15

Processo Administrativo nº 132/15

_____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ por intermédio do seu representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Convite nº 03/15

Processo Administrativo nº 132/15

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pretende postergar a comprovação de regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos do disposto no já referido diploma legal.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:

Convite nº 03/15

Processo Administrativo nº 132/15

Data da Sessão: 27/05/15 - horário: 14:00

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL (EM R\$)
01	01 Serv.	Contratação de empresa especializada para ministrar curso exclusivo, a um número estimado de 120 (cento e vinte) servidores públicos do Poder Legislativo, incluindo material didático elaborado de acordo com as legislações do Município, em especial o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica de Itaquaquetuba, com atendimento aos requisitos gerais e específicos, conforme Memorial Descritivo, denominado ANEXO I.	
Valor global da proposta: R\$ _____ (_____).			

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condição de pagamento: 10 (dez) dias da data da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços prestados e devidamente atestado por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de execução: Em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

O curso ministrado aos servidores públicos, deverá ocorrer nos dias, horários e locais definidos pela CONTRATANTE, com carga horária total de 56 (cinquenta e seis) horas.

EMPRESA:

Endereço:

C.N.P.J. nº:

Inscr. Estadual nº:



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Conta Corrente da Empresa para Depósito: _____

Nome do Banco: _____ Agência nº: _____

Nome do responsável: _____

RG: _____

carimbo e assinatura

data:



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Convite nº 03/15

Processo Administrativo nº 132/15

A empresa _____, sediada
à Rua _____, telefone: (11) _____, e-mail:
_____, interessada em participar da licitação em epígrafe, requer à Comissão
Permanente de Licitações, cópia do edital licitatório e para tanto apresenta cópia autenticada
do Certificado de Registro Cadastral emitido pela _____.

(Prefeitura ou Órgão competente)

Itaquaquetuba, em ___ de _____ de 2015.

Nome da empresa

Nome e R.G. do Sócio da empresa

Carimbo com CNPJ da empresa